

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.275, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.017.926,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.017.926,21 (Vinte e nove milhões dezessete mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	80.000,00
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	2.083.850,04
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	1.500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	300.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	3.572.903,89
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	16.074.172,28
652012439215128423 FUNTELPA	- 01500000001	335041	1.500.000,00
652012481315128795 FUNTELPA	- 01500000001	335041	1.000.000,00
691012369515282291 - SETUR	61500000001	339039	20.000,00
792011812212978339 IDEFLOR-BIO	- 01500000001	319004	2.887.000,00
TOTAL			29.017.926,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da Anulação Parcial de Dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	80.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	3.583.850,04
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	19.647.076,17

652012439215128423 FUNTELPA	-	01500000001	339039	1.500.000,00
691012369515282291 - SETUR		01500000001	339039	20.000,00
911022884600008590 SEPLAD-PL	- ENC.	01500000001	339039	1.300.000,00
911031212212978316 SEPLAD-AD	- ENC.	01500000001	319113	2.887.000,00
TOTAL				29.017.926,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

DOE Nº 36.569, DE 20/03/2026.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*